

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.986, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

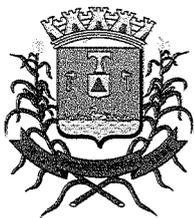
**Altera o art. 1º da Lei nº 7.965, de 14 de agosto de 2020, que “autoriza o Executivo a promover a desafetação das áreas que especifica.”**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.965, de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de duas áreas destinadas a equipamentos comunitários e/ou praças, sendo a primeira com área de 6.568,25m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), lote constituído pela Quadra 28, medindo 50,00m pela frente confrontando com a antiga Rua 8 (atual Rua Paulo Augusto da Fonseca – Lei Municipal nº 2.800, de 8 de julho de 1991), 50,20m pelo fundo confrontando com a antiga Rua 2 (atual Rua Alfredo Machado – Lei Municipal nº 6.572, de 6 de junho de 2012), 129,00m pelo lado direito confrontando com a antiga Rua 25 (atual Rua José Gomes Ferreira – Lei Municipal nº 2.974, de 4 de maio de 1992) e 133,70m pelo lado esquerdo, confrontando com a antiga Rua 23 (atual Rua Leonides João Francisco – Lei Municipal nº 3.859, de 6 de março de 1995), situado no Bairro Ipanema, nesta cidade, com inscrição cadastral nº 33-28-0134-000-00, procedente de documento registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 2/12.717, fl. 198 do Livro 2-AV, e a segunda, com 3.388,00m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), Lote constituído pela Área F, medindo 70,00m. pela frente confrontando com a antiga Rua 12 (atual Rua Maria de Fátima Dias Oliveira – Lei Municipal nº 7.835, de 10 de outubro de 2019), 48,90m pela direita com a antiga a Rua 17 (atual Rua Arnaldo Machado da Fonseca), 47,90m pelo lado esquerdo confrontando com terrenos do patrimônio municipal (antigo aeroporto) e 69,15m pelo fundo confrontando com terrenos do patrimônio municipal (antigo aeroporto), situado no Bairro Planalto, nesta cidade, procedente de documento registrado sob o nº R.1-31.519, fl. 116 do Livro 2-AAAAT, no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas, tornando-as bens de uso dominical.”

Parágrafo único. A desafetação de que trata esta Lei tem a finalidade de possibilitar o registro da escritura pública de doação outorgada à Mitra Diocesana de Patos de Minas em 24 de julho de 1997.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal